

GENÉTICA CAMPEÃ

16 A 21/12



**CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2**



EQUIPE DE VENDAS

ALEXANDRE MONTEIRO(35) 99199-9959
BRENO ALVES(38) 99932-7994
BRUNO LAGARTIXA(31) 97153-7765
CARLOS EDUARDO(32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO(35) 98413-4770
DAVID CHARLES(31) 99194-4423
DIRCEU(32) 99823-8936
ERICK(31) 99995-2074
ESTEVAN(31) 99675-4188
FELIPE SÁ(22) 99913-6263
GABRIELA(GRUPO RAÇA)..... (31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES(21) 98166-1949
GREKO LIMA(22) 99966-1061
GUMA (31) 99927-8757
HUGO FERRARI(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS(48) 99191-1474
JUNINHO(31) 98531-4468
JUNINHO(31) 99638-6091
JM ASSESSORIA(37) 99963-6962
LAURA BIAGE (GRUPO RAÇA) (24) 99273-5609
LUCAS MINUTOS NO CAMPO(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....(32) 99120-7075
MAURÍCIO PADILHA(18) 98131-0000
MELQUIADES LEANDRO(31) 99843-7379
MICHEL GODOI(35) 99248-7070
OSVALDO NETO.....(31) 99797-2205
PEDRO.....(32) 98813-7113
RAFAEL VERONEZE(32) 98825-0180
RAMIRO(35) 99907-7171
RAMON(32) 99970-3568
RAMON RESENDE(31) 98288-1010
ROGÉRIO FAVERO(27) 99961-6321
SANTHiago(32) 99982-0180
TICO EXPRESSO DA MARCHA(31) 99539-1747
VINICIUS.....(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....(32) 99824-0647

**FOTOS E FILMES:
RODRIGO MENDES**

ASSESSORES CONCENTRADOS



31 99194-4423



32 99120-7075



32 99824-0647



(35) 98413-4770



(31) 99995-2074



(35) 99907-7171



(31) 99927-8757



(37) 99963-6962



(32) 98825-0180



(32) 99804-0180



(31) 99843-7379



(48) 99191-1474



(32) 99982-9891



(38) 99932-7994



(32) 99905-4175



(32) 99970-3568



(18) 98131-0000



(35) 99199-9959



(22) 99913-6263



(21) 98166-1949



CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

COBERTURAS





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

1 - NOBRE CRISTAL PVB



SHAKE ELFAR

AKRON EDÚ x LAMBADA DA CAATIBA

URTIGA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA x QUATIARA L.J.

COBERTURA

Seu Pai
SHAKE ELFAR



Sua Mãe
URTIGA DO PORTO PALMEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

2 - RETRATO DA CACHOEIRA



OZ CÓRREGO DO OURO

EL NEGRO DA CACHOEIRA x ATREVIDA CAXAMBUENSE

REITORA ELFAR

FAVACHO DIAMANTE x SINIRA DO BERMA

COBERTURA

Seu Pai
OZ CÓRREGO DO OURO



Sua Mãe
REITORA ELFAR





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

ANIMAIS





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

3 - GUZA DA CACHOEIRA



FAVACHO ESTANHO

FAVACHO QUOCIENTE x FAVACHO SINA

ELITE RRC

GRECO DO YURI x D.L.E. ÍNDIA

MATRIZ 10/12/2012

Seu Pai
FAVACHO ESTANHO



Sua Mãe
ELITE RRC





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

4 - LAGLÓRIA SÁTIRO DA CACHOEIRA



FAVACHO ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x GENUÍNA DE ALCATÉIA

LAGLÓRIA DONA FLOR

LAGLÓRIA NADIN x FAVACHO LIZ

POTRO 11/09/2023

Seu Pai
FAVACHO ALCATÉIA



Sua Mãe
LAGLÓRIA DONA FLOR





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

5 - LAGLÓRIA SAVANA DA CACHOEIRA



NOBEL D DA CACHOEIRA

EL NEGRO DA CACHOEIRA x JUVENTUDE L2

LAGLÓRIA DONA FLOR

LAGLÓRIA NADIN x FAVACHO LIZ

POTRA 03/12/2023

Seu Pai

NOBEL D DA CACHOEIRA



Sua Mãe

LAGLÓRIA DONA FLOR





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

6 - LAGLÓRIA TALISCA DA CACHOEIRA



FAVACHO ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x GENUÍNA DE ALCATÉIA

LAGLÓRIA JUSTIÇA

LAGLÓRIA BILARO x LAGLÓRIA CANÁRIA

POTRA 05/03/2024

Seu Pai
FAVACHO ALCATÉIA



Sua Mãe
LAGLÓRIA JUSTIÇA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

7 - LAGLÓRIA TATIANA DA CACHOEIRA



MONARCA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x FORTUNA DE ALCATÉIA

LAGLÓRIA DONA FLOR

LAGLÓRIA NADIN x FAVACHO LIZ

POTRA 15/01/2024

Seu Pai
MONARCA DE ALCATÉIA



Sua Mãe
LAGLÓRIA DONA FLOR





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

8 - OUSADO L2 DA CACHOEIRA



HABILIDOSO DA CACHOEIRA

KALIFA DA CACHOEIRA x SPARTA DO BERMA

XEPA KAFÉ

PALHAÇO DE ITUVERAVA x XUXA F.A.D.

GARANHÃO 11/12/2018

Seu Pai
HABILIDOSO DA CACHOEIRA



Sua Mãe
XEPA KAFÉ





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

9 - RESGATE DA CACHOEIRA



MONARCA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x FORTUNA DE ALCATÉIA

INSPIRAÇÃO DA CACHOEIRA

LAGLÓRIA BILARO x REITORA ELFAR

GARANHÃO 10/12/2021

Seu Pai
MONARCA DE ALCATÉIA



Avó Materna
REITORA ELFAR





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

10 - SHERLOCK L2 DA CACHOEIRA



PROFESSOR DA CACHOEIRA

EL RUBRO DA CACHOEIRA x REITORA ELFAR

TATUAGEM DE SAN GENARO

APITO DO CORUMBÁ x NINA DE SAN GENARO

POTRO 18/08/2023

Seu Pai

PROFESSOR DA CACHOEIRA



Sua Mãe

TATUAGEM DE SAN GENARO





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

11 - SONHO DA CACHOEIRA



COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR x QUITANDINHA L.J.

JAGUATIRICA DA CACHOEIRA

EL RUBRO DA CACHOEIRA x LAGLÓRIA ALAMANDA

POTRO 13/08/2023

Seu Pai
COMANDANTE ELFAR



Sua Mãe
JAGUATIRICA DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

12 - TAGARELA L2 DA CACHOEIRA



FAVACHO ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x GENUÍNA DE ALCATÉIA

NAYARA DA CACHOEIRA

HABILIDOSO DA CACHOEIRA x LAGLÓRIA DONA FLOR

POTRA 10/01/2024

Seu Pai
FAVACHO ALCATÉIA



Avô Materni
HABILIDOSO DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

13 - TALIANO DA CACHOEIRA



NOBEL D DA CACHOEIRA

EL NEGRO DA CACHOEIRA x JUVENTUDE L2

PASSARELA ZEL DA CACHOEIRA

GALANTE DO EXPOENTE x IMAGEM DA CACHOEIRA

POTRO 19/07/2024

Seu Pai

NOBEL D DA CACHOEIRA



Sua Mãe

PASSARELA ZEL DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

14 - TALISMÃ DA CACHOEIRA



ROLO BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE x ALVORADA DA SONORA

RENDA DA CACHOEIRA

COMANDANTE EL FAR x JAGUATIRICA DA CACHOEIRA

POTRO 09/08/2024

Seu Pai
ROLO BAVÁRIA



Sua Mãe
RENDA DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

15 - TANGARÁ DA CACHOEIRA



NOBEL D DA CACHOEIRA

EL NEGRO DA CACHOEIRA x JUVENTUDE L2

PASSARELA ZEL DA CACHOEIRA

GALANTE DO EXPOENTE x IMAGEM DA CACHOEIRA

POTRO 27/09/2024

Seu Pai
NOBEL D DA CACHOEIRA



Sua Mãe
PASSARELA ZEL DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

16 - TAPERA L2 DA CACHOEIRA



NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE ELFAR x URTIGA DO PORTO PALMEIRA

NATA L2 DA CACHOEIRA

HABILIDOSO DA CACHOEIRA x REITORA ELFAR

POTRA 21/09/2024

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
NATA L2 DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

17 - TAQUARA L2 DA CACHOEIRA



ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

ILHA L2

EL NEGRO DA CACHOEIRA x XEPA KAFÉ

POTRA 17/03/2024

Seu Pai

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Materno

EL NEGRO DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

18 - TARUMÃ L2 DA CACHOEIRA



PROFESSOR DA CACHOEIRA

EL RUBRO DA CACHOEIRA x REITORA ELFAR

IMPERATRIZ L2

EL NEGRO DA CACHOEIRA x ÉPOCA L2

POTRO 31/03/2024

Seu Pai

PROFESSOR DA CACHOEIRA



Sua Mãe

IMPERATRIZ L2





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

19 - TATY L2 DA CACHOEIRA



APITO DO CORUMBÁ

LÓTUS DA CATIMBA x ÚNICA DO CORUMBÁ

JUVENTUDE L2

LAGLÓRIA BILARO x XEPA KAFÉ

POTRA 14/03/2024

Seu Pai
APITO DO CORUMBÁ



Sua Mãe
JUVENTUDE L2





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

20 - TENENTE L2 DA CACHOEIRA



NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE ELFAR x URTIGA DO PORTO PALMEIRA

RENDA DA CACHOEIRA

COMANDANTE ELFAR x JAGUATIRICA DA CACHOEIRA

POTRO 30/08/2024

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
RENDA DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

21 - TENTAÇÃO L2 DA CACHOEIRA



OURO PRETO L2 DA CACHOEIRA

HABILIDOSO DA CACHOEIRA x IMPERATRIZ L2

PLENITUDE DA CACHOEIRA

EL RUBRO DA CACHOEIRA x LUCY DA FIGUEIRA

POTRA 14/02/2024

Seu Pai

OURO PRETO L2 DA CACHOEIRA



Avô Materno

EL RUBRO DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

22 - TEQUILA L2 DA CACHOEIRA



ROLO BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE x ALVORADA DA SONORA

BELÍSSIMA DA FLOR

FUTURO FORMOSO 2S x EXTRA GENIAL

POTRA 01/08/2024

Seu Pai
ROLO BAVÁRIA



Sua Mãe
BELÍSSIMA DA FLOR





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

23 - TERREMOTO DA CACHOEIRA



PROFESSOR DA CACHOEIRA

EL RUBRO DA CACHOEIRA x REITORA ELFAR

OBRA DE ARTE DA CACHOEIRA

GALANTE DO EXPOENTE x FADA CARTAGENA

POTRO 15/12/2023

Seu Pai

PROFESSOR DA CACHOEIRA



Sua Mãe

OBRA DE ARTE DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

24 - TESTAMENTO L2 DA CACHOEIRA



MONARCA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x FORTUNA DE ALCATÉIA

JUVENTUDE L2

LAGLÓRIA BILARO x XEPA KAFÉ

POTRO 09/01/2024

Seu Pai
MONARCA DE ALCATÉIA



Sua Mãe
JUVENTUDE L2





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

25 - TIGRE L2 DA CACHOEIRA



PROFESSOR DA CACHOEIRA

EL RUBRO DA CACHOEIRA x REITORA ELFAR

TATUAGEM DE SAN GENARO

APITO DO CORUMBÁ x NINA DE SAN GENARO

POTRO 15/07/0024

Seu Pai

PROFESSOR DA CACHOEIRA



Sua Mãe

TATUAGEM DE SAN GENARO





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

26 - TOCA L2 DA CACHOEIRA



NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE EL FAR x URTIGA DO PORTO PALMEIRA

ÉPOCA L2

FAVACHO DIAMANTE x SAPOTI DO AEROPORTO

POTRA 28/09/2024

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
ÉPOCA L2





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

27 - TOSCA L2 DA CACHOEIRA



NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE EL FAR x URTIGA DO PORTO PALMEIRA

PROFESSORA DA CACHOEIRA

HABILIDOSO DA CACHOEIRA x INSPIRAÇÃO DA CACHOEIRA

POTRA 20/09/2024

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Avô Materno
HABILIDOSO DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

28 - TRENA L2 DA CACHOEIRA



NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE ELFAR x URTIGA DO PORTO PALMEIRA

XEPA KAFÉ

PALHAÇO DE ITUVERAVA x XUXA F.A.D.

POTRA 08/10/2024

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
XEPA KAFÉ





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

29 - TRILHO L2 DA CACHOEIRA



NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE EL FAR x URTIGA DO PORTO PALMEIRA

BELÍSSIMA DA FLOR

FUTURO FORMOSO 2S x EXTRA GENIAL

POTRO 25/10/2024

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
BELÍSSIMA DA FLOR





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

30 - TRIUNFO DA CACHOEIRA



OURO PRETO L2 DA CACHOEIRA

HABILIDOSO DA CACHOEIRA x IMPERATRIZ L2

MARAVILHA DA CACHOEIRA

HÁBIL DA CACHOEIRA x GUZA DA CACHOEIRA

POTRO 18/03/2024

Seu Pai

OURO PRETO L2 DA CACHOEIRA



Sua Mãe

MARAVILHA DA CACHOEIRA





CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2

31 - TURQUESA DA CACHOEIRA



PROFESSOR DA CACHOEIRA

EL RUBRO DA CACHOEIRA x REITORA ELFAR

AMORA DBG

SOL DBG x PALESTRA DBG

POTRA 01/05/2024

Seu Pai

PROFESSOR DA CACHOEIRA



Sua Mãe

AMORA DBG



REGULAMENTO GENÉTICA CAMPEÁ HARAS LAGLÓRIA
1 – INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.
- 1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretirável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
- 1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:
 - **Vendedor(a):** Proprietário(a) dos animais ofertados.
 - **Comprador(a):** Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

- 2.1. Os leilões promovidos pela Lelloieira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Lelloieira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequado.
- 2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.
- 2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloieira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.
- 2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.
- 2.5. **DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE**
 - 2.5.1. A venda antecipada de lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.
 - 2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloieira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENIDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.
 - 2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloieira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.
 - 2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.
 - 2.5.5. A comissão da Lelloieira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o Item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloieira.
- 3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independentemente da forma de pagamento.
- 3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
- 3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).
4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
 - 4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.
 - 4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
 - 4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).
 - 4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da destinação do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).
 - 4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Lelloieira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.
 - 4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloieira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOIEIRA

- 5.1. **COMISSÃO DE COMPRA:**

A comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. **COMISSÃO DE VENDA:**

- A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. **TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:**

- 01(s) Vendedor(es) pagará o taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloieira. As taxas de inscrição não serão devidas em nenhuma hipótese.
- Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lances vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. **Rescisão Contratual e Comissão da Lelloieira**

- Após a assinatura do contrato e a formalização da compra, a Lelloieira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por devolução, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloieira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloieira não se responsabilizará por realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão pelo Vendedor.

5.5. **COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:**

- A comissão de 8,5% (oito virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Lelloieira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação de profissionais envolvidos;
- Confeção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

- A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização extensa do leilão, facilitando a venda para o (a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOIEIRA

6.1. **Caráter Inalienável da Comissão da Lelloieira:**

- A comissão devida à Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por destinação, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou

pelo(a) Comprador(a).

6.2. **Isenção de Responsabilidade da Lelloieira:**

- A Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).
- A Lelloieira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todos e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloieira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.
- 6.3. **Análise de Crédito e Aprovação da Venda:**

- A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloieira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.
- 6.4. **Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:**

- Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.
7. DO CADASTRAMENTO

- 7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@criadores@gmail.com. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloieira julgar necessários para análise e aprovação.
- 7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inapetido do interessado em participar do certame.
- 7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloieira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloieira, acompanhada da documentação comprobatória.
- 7.5. O(a) Comprador(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.
- 7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.
- 7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no Item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloieira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para vistória e retirada do bem objeto do leilão.

- 7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a aquisição pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no Item 9.2, isentando a Lelloieira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** apenas a intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.
- 8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou percimento do bem.
- 8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:
 - 8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade do valor devido, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia por constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.
 - 8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
 - 8.3.3. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloieira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.
- 8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.
- 8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação da prenhes ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e, caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o Item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.
- 8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no Item 5.3 deste regulamento.
- 8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador devidamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a viação compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

- 9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:
 - a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;
 - b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloieira;
 - c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.
- 9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no Item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do bem do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).
- 9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no Item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloieira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).
- 9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no Item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.
- 9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloieira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).
- 9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.
- 9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.
- 9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDO(R)

- 10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no Item 7.1 deste regulamento.
- 10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecedora pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.
- 10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.
- 10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão

reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

- 10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas.
- 10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genético dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genético da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABRCMM), até a data da venda.
- 10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCMM.
- 10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Lelloieiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.
- 10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.
- 10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloieira de qualquer responsabilidade por tais eventos.
- 10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.
- 10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.
11. **RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)**
 - 11.0) O(a) Comprador(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.
 - 11.1) O(a) Vendedor(a) deve apresentar à Lelloieira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**.
 - 11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.
 - 11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio mediante o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar o inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.
 - 11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.
 - 11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitida ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.
 - 11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.
 - 11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.
 - 11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a).
 - 11.9) O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.
 12. **DOS EMBRIÕES GESTADOS E COLETAR, ÓVULOS E EGUAS PREENHAS**
 - 12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coletar, óvulos e éguas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloieira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.
 - 12.2. As condições anunciadas pela Lelloieira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).
 - 12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão
 - Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, e mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponibilizadas no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leiloeiro.
 - Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

- 12.4. Embriões e coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora preña no prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido do(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloieira, devidamente corrigidos; ou b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.
- 12.6. Éguas Preenhas: No caso de éguas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhece-se o risco de aborção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o produtor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.
- 12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via de arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.
- 13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.
14. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
 - 14.1. Eventuais prejuízos ou incorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.
 - 14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitida alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.
 - 14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.
 - 14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.
 - 14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e sons pela Lelloieira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.
 - 14.6. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.
 - 14.7. A Lelloieira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado injusto ou inadequado para participar do leilão.
 - 14.8. A Lelloieira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).



**CACHOEIRA
LAGLÓRIA
L2**

